



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO			
Pregão Eletrônico nº 029/2026		Data de abertura: 29/10/2026 às 09:00 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.07.08.0011 -PMSJP	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura de São João do Paraíso/MA, de interesse desta Administração Pública.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R\$ 2.534.510,29 (Dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos)		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 26/10/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsiparaíso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência		Requisitos específicos Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO , nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 13:00 horas.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

Processo Administrativo nº 2026.07.08.0011 -PMSJP

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 29/10/2026 às 08:59 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29/10/2026 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura de São João do Paraíso/MA, de interesse desta Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, contendo itens exclusivos e para microempresas – MEs, e empresas de pequeno porte – EPPs. (art. 48, incisos I e III, LC 123/2006), e itens de ampla participação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.



- 3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas, agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e em estrita conformidade com o **Art. 1º do Decreto Municipal nº 032/2020**.
- 3.7. Será concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** (limites geográficos do Município de São João do Paraíso/MA) ou **REGIONAL** (limites da microrregião correspondente), no limite de **até 10% (dez por cento) do melhor preço válido**, nos termos e condições estabelecidos pelo **Art. 1º, § 2º, incisos I e II, combinado com o Art. 9º, inciso II, ambos do Decreto Municipal nº 032/2020**, visando promover o desenvolvimento econômico e social local.
- 3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;
- 3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*



- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**

5.1.2. Marca e Modelo;

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



- 5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.7.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**.
- 5.7.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.
- 5.7.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.
- 5.7.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.
- 5.7.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.
- 5.7.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 5.7.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.
- 5.7.8. Seguro-garantia;
- 5.7.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 5.7.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do Item, conforme a composição dos preços unitários dos itens que o integram, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
 - 6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
 - 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais



licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos



complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.



123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	PASSIVO TOTAL

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução do objeto especificados neste certame.



- 8.4.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.
- 8.4.3. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.
- 8.4.4. Para os itens 03 e 04 da Planilha Orçamentária do Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (engenheiro civil ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício da atividade), na entidade profissional competente (CREA).
- 8.4.5. Para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 18, 31, 32, 33, da Planilha Orçamentária do Termo de Referência, a empresa licitante deverá apresentar comprovação de registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) (engenheiro eletricista, ou técnico eletrotécnico, ou outro profissional legalmente habilitado para o exercício da atividade), na entidade profissional competente.
- 8.4.6. Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços e a empresa licitante.
- 8.4.7. A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(is) Técnico(s), será feita mediante cópia do contrato social da empresa (onde conste o nome do profissional como sócio), ou do Contrato de Trabalho com a empresa, constante da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão emitida pela entidade de classe na qual a pessoa jurídica e o responsável técnico possuem registro ou inscrição, devidamente atualizada ou Contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como técnico responsável, ou ainda, mediante apresentação de declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência do(s) mesmo(s).
- 8.4.8. Para participação nos itens 21 e 22 desta licitação (referente a show pirotécnico noturno), a licitante deverá apresentar profissional habilitado como blaster pirotécnico no órgão próprio de controle de explosivos, conforme previsto na NT 047/2021 – ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS, do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO MARANHÃO.
- 8.4.9. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 19, da Lei nº 14.133/2021).

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



- 9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada conste no Anexo IV.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)
- 9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.
- 9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;
- 10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.
- 10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;
- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da



interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
 - 13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
 - 13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
 - 13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
 - 13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
 - 13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
 - 13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
 - 13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
 - 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.4.3. os danos causados à Administração;



- 13.4.4. o histórico contratual da empresa;
- 13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
 - 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

São João do Paraíso/MA, 13 de outubro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura de São João do Paraíso/MA, de interesse desta Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, por meio de suas Secretarias e demais unidades administrativas, realiza e apoia, ao longo do exercício, diversos eventos de natureza institucional, administrativa, cultural, educativa, social, comemorativa e comunitária, destinados ao atendimento das demandas da Administração e da população do Município.

2.2. Entre os principais eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal encontram-se o Caça Lama, Lava-Pratos, Festa da Banana, Dia das Mães, Cavalgada, Festejo de São João, Festejo do Vão do Marco, Dia do Evangélico, Dia das Crianças, Aniversário da Cidade, Natal e Réveillon, além de outros eventos, festividades, campanhas, solenidades e atividades que possam ser incluídos no calendário oficial ou realizados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. A realização desses eventos demanda estrutura adequada e serviços especializados, tais como organização e coordenação, montagem e desmontagem de estruturas, sonorização, iluminação, palco, tendas, mesas, cadeiras, equipamentos, apoio operacional, transporte, logística, ornamentação e demais serviços necessários à execução de cada atividade, conforme suas características, dimensão, local e público estimado.

2.4. Além dos eventos promovidos diretamente pela Administração Municipal, as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social desenvolvem, ao longo do exercício, ações, campanhas, projetos, encontros, capacitações, palestras, conferências, atividades comemorativas e eventos destinados aos públicos específicos de cada área.

2.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, destacam-se eventos e atividades como jornadas e encontros pedagógicos, formações continuadas, reuniões e encontros com profissionais da educação, comemorações escolares, eventos culturais, atividades de integração da comunidade escolar, feiras, apresentações, culminâncias de projetos, eventos relacionados ao calendário escolar, ações de valorização dos profissionais da educação, atividades voltadas aos alunos e demais eventos educacionais promovidos pela rede municipal de ensino.

2.6. Na Secretaria Municipal de Saúde, são realizadas campanhas e ações de promoção, prevenção e educação em saúde, incluindo campanhas de vacinação, ações do Outubro Rosa, Novembro Azul, Janeiro Branco, campanhas de prevenção e conscientização, palestras, capacitações, conferências de saúde, eventos de promoção da saúde, ações comunitárias, atividades educativas, encontros de profissionais e demais campanhas e mobilizações realizadas pela Secretaria.

2.7. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, são promovidos eventos, encontros e ações voltados à proteção social e ao fortalecimento dos vínculos comunitários e familiares, incluindo atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, encontros com idosos, crianças, adolescentes e famílias, campanhas sociais, palestras, conferências, capacitações, atividades comemorativas, ações de conscientização, eventos destinados aos usuários dos programas sociais e demais atividades desenvolvidas pelos equipamentos e programas da Assistência Social.



2.8. A realização dessas atividades exige, em diversos casos, estrutura e serviços que não se encontram disponíveis de forma permanente no quadro ou patrimônio da Administração Municipal, sendo necessária a contratação de empresas especializadas para disponibilização dos recursos materiais, equipamentos, estruturas e mão de obra necessários à adequada execução dos eventos.

2.9. A contratação também se justifica pela necessidade de garantir padronização, qualidade, segurança, organização e tempestividade na execução das atividades, considerando que muitos eventos possuem datas previamente estabelecidas e demandam preparação antecipada, montagem de estruturas e disponibilização de equipamentos em períodos determinados.

2.10. A inexistência de uma contratação previamente estruturada poderá ocasionar dificuldades no atendimento das demandas, especialmente quando houver necessidade de realização simultânea ou próxima de diferentes eventos promovidos pelas Secretarias Municipais. Poderá ainda resultar em aumento do tempo necessário para a contratação de serviços, maior quantidade de procedimentos administrativos, dificuldade de planejamento, risco de atrasos na montagem das estruturas e comprometimento da execução das atividades programadas.

2.11. Diante desse cenário, mostra-se necessária a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização e estruturação de eventos, de modo a atender às demandas da Administração Municipal durante o período de vigência da contratação.

2.12. Considerando, ainda, que a quantidade e a natureza dos eventos podem variar ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente com exatidão todos os serviços que serão efetivamente necessários, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração.

2.13. O Registro de Preços possibilitará maior planejamento e agilidade, permitindo o atendimento das demandas relacionadas aos eventos municipais e às ações das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, sem a necessidade de contratação individualizada para cada evento, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais.

2.14. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar as condições necessárias para a realização dos eventos e ações institucionais do Município, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos, para a execução do calendário de atividades municipais e para o atendimento da população de São João do Paraíso/MA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consubstanciam-se como requisitos da contratação todas as obrigações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a documentação exigida para fins de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação deverá ser realizada com pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, estruturação e apoio a eventos, que disponham de capacidade técnica, operacional,



logística e estrutura compatíveis com a execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.3.1. Requisitos Técnicos

4.3.1.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços de acordo com as características, porte, finalidade e programação de cada evento, disponibilizando, quando solicitado, estruturas, equipamentos, mobiliários, ornamentação, mão de obra, transporte, logística, montagem, instalação, operação, desmontagem e demais serviços previstos na contratação.

4.3.1.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração.

4.3.1.3. A contratada deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e com qualificação compatível com as atividades a serem executadas, especialmente para os serviços que envolvam montagem, instalação, operação, acompanhamento, apoio técnico e desmontagem de estruturas e equipamentos.

4.3.1.4. Quando o serviço exigir conhecimento técnico específico ou profissional habilitado, a contratada deverá disponibilizar profissional devidamente qualificado, observando-se as normas e exigências legais aplicáveis à atividade.

4.3.1.5. As estruturas temporárias, equipamentos e demais recursos utilizados deverão ser compatíveis com o porte e as características do evento e apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade, resistência e segurança.

4.3.1.6. A contratada deverá possuir capacidade logística para realizar o transporte, carregamento, descarregamento, movimentação, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, sempre que tais atividades integrem os serviços solicitados.

4.3.2. Requisitos de Qualidade e Segurança

4.3.2.1. Todos os serviços deverão ser executados com observância dos padrões de qualidade, segurança, funcionalidade e acabamento compatíveis com a natureza do evento e com as orientações da Administração.

4.3.2.2. Os equipamentos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sendo vedada a utilização de equipamentos danificados, defeituosos ou inadequados que possam comprometer a realização do evento ou oferecer riscos aos participantes, servidores, trabalhadores ou terceiros.

4.3.2.3. As estruturas deverão ser instaladas de forma segura e adequada às condições do local, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como as orientações dos responsáveis pela fiscalização.

4.3.2.4. Quando houver utilização de estruturas temporárias, instalações elétricas, equipamentos de sonorização, iluminação, audiovisual, geradores ou similares, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir sua instalação e utilização de forma segura e adequada.

4.3.2.5. A contratada deverá realizar, quando necessário, testes prévios dos equipamentos e estruturas, com a finalidade de verificar seu funcionamento e corrigir eventuais falhas antes do início do evento.

4.3.2.6. Eventuais falhas identificadas durante a montagem ou realização do evento deverão ser solucionadas pela contratada com a maior brevidade possível, mediante reparo, substituição ou adoção de solução tecnicamente adequada, sem prejuízo da continuidade da programação.

4.3.3. Requisitos de Organização, Montagem e Desmontagem

4.3.3.1. A contratada deverá executar a montagem das estruturas e a instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, de modo que todos os serviços estejam concluídos e em condições adequadas de utilização antes do início do evento.

4.3.3.2. A disposição das estruturas, equipamentos, mobiliários e demais elementos deverá observar o planejamento e as orientações fornecidas pela Administração, considerando as características do local e a programação prevista.

4.3.3.3. A contratada deverá manter equipe suficiente durante o período de montagem e, quando necessário, durante a realização do evento, para acompanhamento e atendimento de eventuais ocorrências relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade.



4.3.3.4. Após o encerramento de cada evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais elementos utilizados, dentro do prazo determinado pela Administração.

4.3.3.5. A desmontagem deverá ser realizada de maneira organizada e segura, evitando danos aos espaços públicos, prédios, equipamentos, mobiliários ou demais bens pertencentes ao Município ou a terceiros.

4.3.4. Requisitos de Transporte e Logística

4.3.4.1. O transporte de estruturas, equipamentos, mobiliários, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, quando integrante do objeto solicitado.

4.3.4.2. Caberá à contratada providenciar todos os meios necessários para carga, transporte, descarga e movimentação dos materiais e equipamentos, inclusive nos locais de difícil acesso ou fora da sede do Município, quando previstos na programação.

4.3.4.3. A contratada deverá organizar previamente a logística de cada evento, considerando o local, data, horário, período necessário para montagem, realização e desmontagem, de forma a evitar atrasos ou interrupções na programação.

4.3.4.4. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, combustível, mão de obra, equipamentos, ferramentas, montagem, desmontagem, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários, deverão estar incluídas nos preços contratados, salvo disposição expressa em contrário.

4.3.5. Requisitos de Entrega e Execução

4.3.5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição ou documento equivalente, conforme a necessidade efetiva da Administração e a programação dos eventos.

4.3.5.2. Cada solicitação poderá indicar, conforme a natureza do evento, os serviços necessários, quantitativos, local, data, horário, período de montagem e desmontagem, características específicas, estruturas e equipamentos a serem disponibilizados e demais orientações pertinentes.

4.3.5.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e horários estabelecidos pela Administração, considerando que eventual atraso na montagem ou disponibilização dos serviços poderá comprometer a realização do evento.

4.3.5.4. A execução deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo abranger a sede do Município, povoados, comunidades, praças, escolas, quadras, espaços públicos, unidades administrativas e outros locais previamente definidos.

4.3.5.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, das especificações ou das condições estabelecidas para a realização do evento, apresentando as providências necessárias para sua solução.

4.3.6. Quanto à Sustentabilidade

4.3.6.1. A contratada deverá adotar, sempre que técnica e economicamente viável, práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, buscando minimizar os impactos decorrentes da montagem, realização e desmontagem dos eventos.

4.3.6.2. Deverão ser adotadas medidas para utilização racional de energia elétrica e água, redução do desperdício, reutilização de estruturas e materiais sempre que possível e redução da geração de resíduos.

4.3.6.3. A contratada deverá promover a adequada coleta, separação e destinação dos resíduos gerados diretamente em razão da execução dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

4.3.6.4. Ao término dos eventos, a contratada deverá retirar materiais, equipamentos, estruturas e resíduos decorrentes de sua atuação, deixando os locais utilizados devidamente organizados e em condições adequadas.

4.3.7. Quanto à Exigência de Amostras, Demonstrações ou Vistorias

4.3.7.1. Considerando a natureza predominantemente de prestação de serviços do objeto, não será exigida apresentação de amostras como regra geral.

4.3.7.2. Excepcionalmente, quando a natureza de determinado serviço ou estrutura justificar a necessidade de demonstração técnica, vistoria, apresentação de catálogo, portfólio, especificação técnica ou outro meio



de comprovação, a Administração poderá estabelecer essa exigência no instrumento convocatório, desde que devidamente fundamentada, objetiva e proporcional ao objeto.

4.3.7.3. Eventual exigência de comprovação técnica deverá observar os princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo, não podendo estabelecer condições desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a participação dos interessados.

4.3.8. Quanto à Garantia dos Serviços

4.3.8.1. A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante o período de sua realização, responsabilizando-se pela correção de falhas, defeitos, inadequações ou desconformidades que sejam constatados e decorram de sua responsabilidade.

4.3.8.2. Os serviços, estruturas e equipamentos que apresentarem falhas ou desconformidades deverão ser corrigidos, substituídos ou adequados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo determinado pela fiscalização, sempre que a correção for tecnicamente possível e necessária.

4.3.8.3. A responsabilidade da contratada não será afastada pela fiscalização ou pelo recebimento dos serviços pela Administração, permanecendo a empresa responsável pelos danos ou prejuízos decorrentes de falhas na execução que lhe sejam imputáveis.

4.3.9. Manutenção das Condições de Habilitação

4.3.9.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos ou instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da legislação aplicável.

4.3.9.2. A contratada deverá comunicar à Administração qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica que possa interferir na execução do objeto.

4.3.10. Quanto à Garantia da Execução Contratual

4.3.10.1. A exigência de garantia contratual de execução, quando cabível, será definida no Edital e no instrumento contratual, mediante justificativa da autoridade competente e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.10.2. Caso seja exigida garantia contratual, esta deverá observar as modalidades, percentuais, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.3.10.3. A garantia, quando exigida, deverá assegurar a cobertura dos riscos relacionados ao inadimplemento das obrigações contratuais e aos prejuízos decorrentes de eventual execução inadequada, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.

4.3.10.4. A ausência de prestação da garantia, quando expressamente exigida, sujeitará a contratada às consequências previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.11. Quanto à Subcontratação

4.3.11.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços perante a Administração.

4.3.11.2. A subcontratação parcial poderá ser admitida, excepcionalmente, para atividades acessórias, complementares ou especializadas, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.11.3. A eventual subcontratação não poderá comprometer a qualidade, a segurança, os prazos ou a adequada execução dos serviços contratados, nem implicar transferência da responsabilidade principal da contratada.

4.3.11.4. Quando solicitada pela Administração, a contratada deverá apresentar documentação que permita verificar a capacidade técnica e a regularidade da empresa que se pretende subcontratar, nos limites admitidos pela legislação.

4.3.11.5. A Administração poderá recusar a subcontratação quando verificar incompatibilidade técnica, operacional, jurídica ou qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto ou o interesse público.



4.3.11.6. A autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo contratual entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

4.3.11.7. A contratada deverá assegurar que eventual subcontratada observe as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis às atividades que lhe forem atribuídas.

4.3.12. Quanto à Fiscalização e ao Controle da Execução

4.3.12.1. A execução dos serviços estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração.

4.3.12.2. A fiscalização poderá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de segurança, qualidade das estruturas e equipamentos e demais obrigações previstas na contratação.

4.3.12.3. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações necessárias à adequada execução do objeto.

4.3.12.4. A constatação de irregularidades não corrigidas poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.3.12.5. Os requisitos estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar que os eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA sejam realizados com adequada organização, estrutura, segurança, qualidade e eficiência, atendendo às demandas das Secretarias Municipais e ao interesse público.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas é de **R\$ 2.534.510,29 (Dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e vinte e nove centavos)**

5.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre CONTRATANTE e CONTRATADO, conforme especificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos;

5.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, como dispõe a Lei nº 14.133/2021;

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário;

5.5. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. A especificações técnicas dos itens objeto da referida contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, devendo os produtos satisfazer as especificações e serem fornecidos conforme quantidades relacionadas neste Termo de Referência.

6.2. As quantidades apresentadas, constituem uma estimativa em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	VALOR UNITARIO	QUANT. TOTAL
1	Show artístico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show	Show	20	R\$ 4.309,33	R\$ 86.186,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.				
2	CONTRATAÇÃO DE DJ, REGIONAL, (DJ de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas). Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). DJ de renome no interior do estado do maranhão. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	Show	5	R\$ 4.038,33	R\$ 20.191,65
3	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo açocarbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro-alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 – t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5: com piso elevado em	Diária	16	R\$ 2.718,31	R\$ 43.492,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	Madeira, com carpete do tipo fadamac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
4	Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 – t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 – t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em	Diária	5	R\$ 7.731,36	R\$ 38.656,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
5	CAMARIM EM OCTANORM LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARIM: 02 Salas com divisórias/fechamentos em estrutura de alumínio (octanorm) de 5mx5m, sistema completo de montantes e travessas, fechamento em painéis TS branco, altura 2, 70m. Piso em chapa de compensado naval preto antiderrapante de no mínimo 18mm, altura de 0, 10m, revestido com carpete cinza, com forração, ar condicionado e mobília (01 sofá, 01 espelho de corpo inteiro, 02 frigobar, 02 mesas e 08 cadeiras), com cobertura tipo pirâmide de 10x10m em lona branca com fechamentos laterais.Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diária	4	R\$ 3.961,37	R\$ 15.845,48
6	Sonorização tipo 01: para 1.000 pessoas - montagem PA: (02) consoles digitais YamahaI9 ou m7 ou de marca similar ou superior. Som com 06 (seis) caixas line array e 04 (quatro) subgraves (05 (cinco) de cada lado) amplificação compatível com o som especificado. Monitor de palco: 02 (dois) monitores de voz, 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas acústicas 04 (quatro) caixas de cada lado)	Diária	21	R\$ 3.579,39	R\$ 75.167,19



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior. Sistema back line: baixo, teclado e guitarra (hartke sistem, fender thyn ou similar/superior); acessórios e microfones: 01 (um) kit shure, bateria; 15 (quinze) shure sm58, 18 (dezoito) shure sm 57, 04 (quatro) shure beta; 01 (um) microfone shure beta ou similar/superior sem fio. 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 15 (quinze) extensões de AC (50m); 06 (seis) cintas de segurança; man Power prifissional da pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: Hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
7	Sonorização tipo 02: para 2.500 pessoas montagem PA: com 02 (duas) consoles digital m7cl Yamaha, Allen hiath, ou similar/superior de 48 (quarenta e oito) canais digital. Som no mínimo com 08 (oito) caixas line array e 06 (seis) subgraves (16 de cada lado) amplificação de todo sistema de preferência digital. Monitor: sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave 04 (quatro) caixas de cada lado). Periféricos: 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior. Back line: (hartke sistem, fender thin, ou similar/superior) microfones: 20 (vinte) shure sm58, 10 (dez) shure sm 57, 02 (dois) microfones shure beta sem fio ou similares/superiores; 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) cabos de ac suficiente para ligar todo sistema, 06 (seis) cintas de segurança, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: fica por conta da empresa vencedora, hospedagem e alimentação.	Diária	8	R\$ 11.055,65	R\$ 88.445,20
8	Sonorização tipo 03: para 8.000 pessoas montagem: com 02 (dois) consoles Yamaha m7, Allen heath, ou similar/superior digital de 48 canais x 24. PA com no minimo 24 (vinte e quatro) caixas line array: LS, SL, ou marca	Diária	4	R\$ 17.215,47	R\$ 68.861,88



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	similar/superior e 16 (dezesseis) subgraves da mesma marca das caixas LINES, amplificação de preferência digital: DB Série ou marca similar/superior. Monitor de palco: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/grave, 06 (seis) monitores de voz eaw ou similar/superior, 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar/superior, sistema back line para baixo, teclado e guitarra (harkness Peavey fender thyn, Peavi, ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta, ou similar superior, sem fio, 40 (quarenta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, extensões de ac suficiente para ligar todo sistema, 10 (dez) cintas de segurança, sistema de AC completo com man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grades montado no palco para iluminação. Técnicos, roadies e carregadores necessários. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.				
9	Sistema de iluminação pequeno porte: 02 (dois) consoles de iluminação sendo 01 (um) de standby (avolites pearl 2010, avolites Tiger touch, grand ma PC wing ou similar); 02 (dois) rack de dimmer com 16 (dezesseis) canais de 4000 watts, 16 (dezesseis) refletores de led de 12 watts 04 (quatro) elipsoidais de 36 graus 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5; 2 stroboscópicos 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 (dois) ventiladores; 06 (seis) movingsbeam; 02 (dois) refletores mini brutt de 04 (quatro) lâmpadas 01 (um) técnico e 02 (dois) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de pequeno porte. Man Power de iluminação profissional pantacústica ou de marca similar/superior, e poderá precisar de gride se não for montado em palco. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	Diária	25	R\$ 3.908,00	R\$ 97.700,00
10	Sistema de iluminação médio porte: 02 consoles de iluminação sendo 1 de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar) 03 rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts 32	Diária	6	R\$ 5.063,00	R\$ 30.378,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	refletores de led de 12 watts 8 elipsoidais de 36 graus 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 06 strobosatômico 3000 2 máquinas de fumaça de 3000 watts 2 ventiladores, 16 moving-beam 4 refletores minibrut de 6 lâmpadas 1 técnico e 2 auxiliares, man power de iluminação profissional pantacústica ou de marca superior. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.				
11	Sistema de iluminação de grande porte: 02 (duas) consoles de iluminação sendo 01 (uma) de standby (grand ma); 06 (seis) rack de dimmer com 32 canais cada de 4000 watts; 48 (quarenta e oito) refletores de led de 12 watts; 12 (doze) elipsoidais de 36 graus; 36 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 12 strobosatômico 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 (dois) ventiladores; 02 (dois) canhões seguidores de 1200, com 01 (um) operador da locadora e um da produção do vento e/ou band; 40 (quarenta) moving-beam; 06 (seis) refletores minibrut de 6 lâmpadas ; 01 (uma) man power de iluminação profissional pantacústica ou de marca similar/superior, 01 (um) técnico e 04 (quatro) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de grande porte. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	Diária	5	R\$ 11.132,83	R\$ 55.664,15
12	Locação de mini-trio elétrico montagem do sistema: - frente: 08 (oito) graves 15", 24 m-graves 12" e 12 ti 3100, fundo: 08 (oito) graves 15", 24 (vinte quatro) m-graves 12" e 12 (doze) ti 3100; laterais: 08 (oito) sub 18", 24 (vinte e quatro) m-graves 12" e 12 d405 e 36 tw; potência de preferência digital para um menor consumo de energia elétrica, grupo gerador 80 kva em perfeito estado de funcionamento. 02 (duas) consoles de 32 canais digitais ls9 Yamaha, beringher, ou de marca similar/superior. Periféricos – 01 (um) filtro de linha furman, 01 (um) toca cd, 01 (um) not-boock, monitor: 04 (quatro) monitores de retorno em cima do mine-trio, 12 (doze) microfones shure ou similar/superior com cabos sm58 e 10 (dez) mic sm57 e 01 (um)	Diária	10	R\$ 15.369,15	R\$ 153.691,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	shure beta sem fio, 10 (dez) pedestais girafa, 10 (dez) garras para microfones, monitoração - 02 (dois) Power play (16 vias=y) 01 (um) para monitor bateria (02 back-line: 01 cx peavey kb 300; 01 jazz chorus 120; 01 hartkesisten (01 15" e 04 10") iluminação: 01 (uma) mesa de luz avolaitte ou de marca similar/superior, 08 (oito) refletores par; 06 (seis) mine brut's de 04 lâmpadas, 04 (quatro) strobos digital de 3.,000wts, 08 (oito) moving-beam 250w, 02 (duas) máquinas de fumaça, sistema de ac para ligar todo equipamento da banda e iluminação. Montar no mine – trio a estrutura para fixação da iluminação e a cobertura do mesmo com material anti-chama. O veículo poderá ser usado em movimento dependendo do evento ou em local fixo, o contratante definirá. Executará o seu serviço fornecendo todo o material e a mão-de-obra necessária; disponibilizando de uma equipe de no mínimo 06 (seis) pessoas, dentre as quais 01 (um) serralheiro, 01 (um) técnico de luz (iluminação), 01 (um) técnico de áudio e 01 (um) tecino em eletricidade para ligar o gerador e monitorar o seu funcionamento durante todo evento. Teremos um profissional da área contratado pelo município para inspecionar todo material que esta sendo contratado, e montagem do mesmo. Obs: combustível do gerador, alimentação, e hospedagem fica por conta de empresa vencedora.				
13	TENDA 6x6: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem.	Diária	45	R\$ 669,71	R\$ 30.136,95
14	TENDA 8x8: Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W, incluindo montagem, instalação, manutenção e desmontagem.	Diária	50	R\$ 961,39	R\$ 48.069,50
15	Locação de 05 (cinco) banheiros químicos (FEMININOS): modelo standard - sanitários	Diária	8	R\$ 1.223,33	R\$ 9.786,64



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador “livre/ocupado”, com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizada, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
16	Locação de 05 (cinco) banheiros químicos (MASCULINOS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador “livre/ocupado”, com piso antiderrapantes modelos standard compreendendo (masculino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para preparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizados, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a	Diária	8	R\$ 1.070,21	R\$ 8.561,68



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
17	Locação de 03 (três) banheiros químicos (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS): modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (portadores de necessidades especiais). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem/instalação, limpeza diária para reparo p/ uso noturno além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite, produtos de limpeza utilizados, além de um casal que ficará responsável pela manutenção dos sanitários masculino e feminino durante todas as noites de realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Serão 01 masculino e 02 femininos) obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	8	R\$ 444,23	R\$ 3.553,84
18	Grupo gerador silenciado de 260 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 260kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros, até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e	Diária	20	R\$ 4.550,78	R\$ 91.015,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter até 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
19	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em madeirite naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante.	Serviço	22	R\$ 6.224,07	R\$ 136.929,54
20	Ornamentação junina - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeiras confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e madeira legal formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da	Serviço	10	R\$ 5.458,67	R\$ 54.586,70



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	contratante. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora				
21	Show pirotécnico noturno tipo 1: - 50 und morteiros de 2,5" cores variadas; - 50 und morteiros de 3" cores variadas; - 27 und morteiros de 4" cores variadas; - 01 cx torta 151 tubos amazonia 1,5" efeitos ver.cal, w, z; - 01 cx torta 110 tubos europa 1,5" efeitos leque; - 01 cx torta 100 tubos encantada 1,5" leque dourado; - 01 cx torta 100 tubos tempestade 1,5" leque calda azul explosão intermitente branco; - 01 cx torta 90 tubos atena 1,5" efeitos w calda vermelha explosão coconut. *com duração mínima de 10 minutos.	Serviço	10	R\$ 5.609,54	R\$ 56.095,40
22	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	Serviço	10	R\$ 6.441,83	R\$ 64.418,30
23	Segurança tipo I: 10 (dez) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	Diária	39	R\$ 1.506,17	R\$ 58.740,63
24	Segurança tipo II: 15 (quinze) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	Diária	30	R\$ 4.328,97	R\$ 129.869,10
25	Brigadistas de emergência de primeiros socorros – fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista – serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).	Diária	50	R\$ 347,43	R\$ 17.371,50
26	Registro fotógrafo (com edição) – profissional capacitado com equipamento digital profissional reflexa, mínimo de 8,5 mega pixel. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística editada e tratada, imagens de montagem e desmontagens de estruturas para prestação de contas do evento, devendo ser entregue em material digital.	Diária	35	R\$ 1.319,00	R\$ 46.165,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	Material deverá ser entregue organizado em mídia. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.				
27	Captação de imagens (com edição) – profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser entregue organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	Diária	30	R\$ 1.944,50	R\$ 58.335,00
28	Serviço de filmagem (vídeo) com imagens aéreas feitas com drone. Para ações de interesse público durante o ano. Cotação de 20 diárias (a diária corresponde a 3 (três) horas de trabalho cada uma, caso seja necessário. Entrega do vídeo editado com até 05 (cinco) minutos de gravação com diversas cenas que foram captadas para a ação pré-determinada. Resolução mínima full hd, entregues em dvd ou pen drive e digital via e-mail, liberação dos direitos de uso vitalício de imagens nos meios impressos e digitais. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” tornasse	Diária	30	R\$ 1.103,26	R\$ 33.097,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.				
29	Apresentador de eventos – prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	Diária	65	R\$ 655,54	R\$ 42.610,10
30	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em apresentação de eventos institucionais e formais de grande porte (acima de 500 participantes). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no “campo especificação” tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	Diária	65	R\$ 517,52	R\$ 33.638,80
31	Painéis de led para uso em ambientes externos e internos (fundo de palco) 8X4 - características dos painéis outdoor p3: painéis de led modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção : ip65 frontal e traseiro. –painéis tipo smd ou rgb, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9 mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500hz, temperatura de cor entre 5.000°k9.000°k, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no	Diaria	16	R\$ 3.766,17	R\$ 60.258,72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	mínimo 260 mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. equipe de montagem e operação— led: 01 (um) coordenador de montagem; 02 (dois) técnicos de montagem sênior; 01 (um) assistente de montagem. Obs: item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Torna-se necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 15 mil pessoas. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
32	Painéis de led para uso em ambientes externos e internos (2 laterais de palco) 5x4 - características dos painéis outdoor p3: painéis de led modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção : ip65 frontal e traseiro. –painéis tipo smd ou rgb, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9 mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500hz, temperatura de cor entre 5.000°k9.000°k, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260 mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. equipe de montagem e operação— led: 01 (um) coordenador de montagem; 02 (dois) técnicos de montagem sênior; 01 (um) assistente de montagem. Obs: item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Torna-se necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 15 mil pessoas. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	10	R\$ 5.536,19	R\$ 55.361,90
33	Painéis de led para uso em ambientes externos e internos (testeira de palco) 12x2 - características dos painéis outdoor	Diária	2	R\$ 8.009,67	R\$ 16.019,34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	p3: painéis de led modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 – fator de proteção : ip65 frontal e traseiro. –painéis tipo smd ou rgb, com resolução (dotpitch) entre 2.6mm e 9 mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500hz, temperatura de cor entre 5.000°k9.000°k, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260 mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. equipe de montagem e operação– led: 01 (um) coordenador de montagem; 02 (dois) técnicos de montagem sênior; 01 (um) assistente de montagem. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
34	Rádio comunicador ht – fornecimento de rádio comunicador modelo ht, com alcance de 8 km, 02 baterias inclusas, fone de ouvido, antena e carregador. Obs: item necessário para comunicação entre produtores de eventos e shows.	Diária	70	R\$ 92,00	R\$ 6.440,00
35	Climatizador Joape com Pedestal Reservatório 100 L. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diaria	20	R\$ 698,33	R\$ 13.966,60
36	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil P/ 200 m². Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diaria	20	R\$ 730,00	R\$ 14.600,00
37	Climatizador de Ar Evaporativo Portátil P/ 400 m². Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	Diaria	20	R\$ 1.086,11	R\$ 21.722,20
38	Fechamento (montagem e desmontagem): sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	300	R\$ 44,30	R\$ 13.290,00
39	Grade de isolamento - produto: grade de isolamento tubular, material: aço tubular 1	Unidade	800	R\$ 189,89	R\$ 151.912,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	1/2" - galvanizado à fogo medidas: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura). Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.				
40	Montagem e desmontagem de grid de alumínio box truss: peças de q30 em alumínio para montagem de estruturas (10 torres de 5mt, 20 torres de 4mt, 15 torre de 1m, 20 cubos 3 face, 10 sapatas, 10 slive, 8 torre de 0,50 ct. (totalizano 250m2). 4 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	metro quadrado	900	R\$ 63,45	R\$ 57.105,00
41	Piso Easyfloor Moldado em plástico polipropileno de alta resistência e impacto, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, pode ser utilizado sobre qualquer superfície e nos mais diversos tipos de aplicações.Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	metro quadrado	1000	R\$ 66,54	R\$ 66.540,00
42	Agregar ao palco backstage 12x5m - estrutura alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face) branco, estruturados por montantes octogonais, instalações elétricas, com 2 (duas) lâmpadas fluorescentes de 80w, 1 (uma) tomada de enegia 110w, 1 (uma) tomada de energia 220w. A, 1 (um) espelho de ,050ct x 1,5mt, 1 (um) aparador de ,50 ct de altura por 1,0 mt de comprimento, 1 (um) sofa para dois lugares, 1(um) frigobar, 1 (um) ar condicionado (tipo central) de, no mínimo, 12 btu, 12 (doze) cadeiras plásticas. Acoplado ao palco principal com piso de 25m², regulável até 2,20m de altura com cobertura e barras de contenção em toda lateral do camarote, tablado em chapa de compensado de 17mm, com forração de carpete preto ou cinza. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Diária	12	R\$ 4.209,42	R\$ 50.513,04
43	Equipe de organização e coordenador de eventos especificação: coordenador de eventos - com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito à prévia aprovação pela contratante, com a responsabilidade de	Diária	12	R\$ 1.990,00	R\$ 23.880,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado pela contratada, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esses profissionais deverão acompanhar de forma presencial todo o evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela contratante. (equipe com 10 integrantes)				
44	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metálica com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-rajões uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	Unidade	25	R\$ 1.847,08	R\$ 46.177,00
45	Locação de barraca de pipoca (material incluso - por dia): feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo período de 6 horas por dia a barraca deve ser elétrica, não sendo permitido o uso de botijão de gás.	Unidade	26	R\$ 367,33	R\$ 9.550,58
46	Locação tobogã inflável - grandes dimensões mínimas: 4,20m (l) x 8,50m (c) x 6,50m (a) material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v). Crianças a partir de 04 anos equipe operacional: 01 monitor.	Unidade	11	R\$ 584,47	R\$ 6.429,17
47	Locação balão pula-pula dimensões mínimas: 2,80 (l) x 5,00 (c) x 3,50 m (a) material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220 v) idade: 1 a 8 anos equipe operacional: 01 (um) monitor	Unidade	15	R\$ 316,17	R\$ 4.742,55
48	Cama elástica dimensões mínimas: 4,30 m. 3,00 m. 2,00 m estrutura em ferro galvanizado. Sistema de impulsão por 84	Unidade	15	R\$ 357,71	R\$ 5.365,65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



	molos (modelo 4,30m). Sistema de impulsão por 64 molos (modelo 3,00m). Lona de alto em sannet qr disponível nas cores: azul, vermelho, amarelo, verde e preto. Proteção sobre molos de espuma revestida com lona colorida. Acompanha escada com 03 (três) degraus. Rede de proteção em polipropileno multicolorida com hastes metálicas revestidas com protectube colorido. Sistema de montagem por encaixe. Peso: 110 kg, modelo 4,30m, 85kg modelo 3,00m, 49kg, modelo 2,00m. Crianças a partir de 04 (quatro) anos. Equipe operacional: 01 (um) monitor				
49	Locação piscina de bolinhas inflável coberta (dimensões mínimas: 2,80 x 3,00 m) dimensões mínimas: 2,80 x 3,00m acompanham 1000 bolinhas tipo a. Material confeccionado: kp 1000 acompanha 01 (um) motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) idade: 2 a 8 anos equipe operacional: 1 monitor	Unidade	15	R\$ 253,61	R\$ 3.804,15
50	Locação de barraca de algodão doce (material incluso - por dia): feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. 01 barraca com 01 pessoa servindo período de 6 horas por dia a barraca deve ser elétrica, não sendo permitido o uso de botijão de gás.	Unidade	30	R\$ 487,73	R\$ 14.631,90
51	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Unidade	16500	R\$ 5,13	R\$ 84.645,00
52	Locação de cadeiras com braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	Unidade	13000	R\$ 5,10	R\$ 66.300,00
53	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor	Unidade	3900	R\$ 11,28	R\$ 43.992,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg.(DIÁRIA DE 24 HORAS)				
VALOR TOTAL.....				R\$ 2.534.510,29

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Governo;

7.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a serem elaboradas, as seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 07/2023 Lei 14.133/2021;

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia a concorrência no que tange ao universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 07/2023.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do Decreto 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, será realizado pelo o critério de **menor preço por item**, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública com as especificações definidas neste Termo de Referência.

11. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento das Propostas

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

11.1.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas legalmente constituídas e que comprovem possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, além de atenderem às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

11.2. Exigências de Habilitação

11.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.2. Compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

11.2.3. Menor preço por item;

11.2.3.1. Habilitação jurídica:

11.2.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista



11.2.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.2.3.4. Qualificação Técnica

11.3. Será considerada vencedora a licitante que apresentar proposta mais vantajosa e atender integralmente às exigências previstas no edital, Termo de Referência e legislação vigente.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

12.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

12.3. É facultada a Prefeitura Municipal São João do Paraíso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação e ficará sujeita às sanções administrativas na forma da Lei;

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes;

12.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1.1. A prestação dos serviços será realizada de forma indireta, por meio de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s), sob o regime de execução parcelada, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

13.1.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente pelo órgão competente, contendo as informações necessárias à realização do evento.

13.1.3. A Ordem de Serviço poderá indicar, conforme o caso, a descrição dos serviços, quantitativos, local, data, horário, características do evento, período de montagem e desmontagem e demais orientações.

13.1.4. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, materiais, equipamentos, tributos e encargos.

13.1.5. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas com antecedência suficiente para que estejam disponíveis no horário definido pela Administração.

13.1.6. Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos dentro do prazo estabelecido, deixando o local organizado e livre de materiais e resíduos decorrentes de sua atuação.

13.2. Dos Locais e Prazos de Execução



13.2.1. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração, podendo ocorrer na sede do Município, povoados, comunidades, espaços públicos, escolas, unidades administrativas ou outros locais previamente definidos.

13.2.2. As datas e horários serão definidos de acordo com a programação de cada evento, que será notificado até 15 dias antes e informados à contratada por meio da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

13.2.3. Os prazos de montagem e desmontagem serão estabelecidos conforme o porte e as características de cada evento.

13.2.4. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, considerando que atrasos poderão comprometer a programação e a realização das atividades.

13.3. Do Recebimento e da Fiscalização

13.3.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

13.3.2. A fiscalização verificará a conformidade dos serviços quanto à quantidade, qualidade, especificações, funcionamento dos equipamentos, condições das estruturas, cumprimento dos prazos e demais obrigações contratadas.

13.3.3. Os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades poderão ser recusados, devendo a contratada realizar as correções necessárias no prazo determinado pela Administração.

13.3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES:

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12 do Decreto Municipal 07/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

14.2. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no item 8 (oito) não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021; porém o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com o Art. 84, § Único da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4. A duração dos contratos regidos pela Lei Federal 14.133/2021 será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, como disposto em seu Art. 105 da referida Lei;

14.5. Quanto a vigência do contrato, é importante consideramos que os contratos administrativos refletem a vontade das partes, levando em consideração a supremacia do interesse público sobre o privado e a existência de cláusulas exorbitantes e consagra as normas destinadas a regulamentar o seu relacionamento futuro, dessa forma é oportuno destacarmos o conceito de fornecimentos contínuos, nos termos do inciso XV do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

“Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção



da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

14.6. Dessa maneira, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme também preceitua o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

14.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

14.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

14.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.6.4. Nesse diapasão, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme o que dispõe o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

14.6.5. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

15.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

15.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

15.3. Os pagamentos a quem farão jus a CONTRATADA, ante ao fornecimento devidamente realizado e após o atesto na Nota Fiscal e/ou Relatório do Fiscal do Contrato, em caso de descumprimento do contido no item 11 deste Termo de Referência quanto aos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa, o pagamento será realizado e de imediato aberto por parte da Administração Pública, processo administrativo com vistas de aplicar sanção administrativa à empresa CONTRATADA e a glosa será efetuada na nota fiscal subsequente, respeitadas as regras de liquidação de despesas;

15.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

15.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021; resguardado os pagamentos referentes ao descumprimento item 11 deste Termo de Referência, conforme citado no item 15.3 alínea mencionada.

15.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

15.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

15.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;



15.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

15.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Das Responsabilidades da Administração:

16.1.1. Emitir as Ordens de Serviço ou documentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, de acordo com a demanda e a programação dos eventos.

16.1.2. Fornecer à contratada as informações, orientações, programação, identidade visual, logomarcas, artes, layouts e demais elementos necessários à adequada organização dos eventos, quando aplicável.

16.1.3. Informar previamente à contratada os locais, datas, horários, características e demais condições relacionadas à realização dos eventos.

16.1.4. Disponibilizar à contratada, quando de sua responsabilidade, o acesso aos locais destinados à execução dos serviços, observadas as condições previamente estabelecidas.

16.2. Do Acompanhamento e da Fiscalização:

16.2.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

16.2.2. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, na Ordem de Serviço e demais documentos da contratação.

16.2.3. Comunicar formalmente à contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução, determinando, quando necessário, as medidas corretivas cabíveis.

16.2.4. Acompanhar a montagem, instalação, operação e desmontagem dos serviços, quando necessário, podendo solicitar os ajustes necessários à adequada realização dos eventos.

16.3. Do Recebimento:

16.3.1. Receber e verificar os serviços executados, observando o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.



16.3.2. Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas, solicitando sua correção ou adequação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.3.3. Atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, após a devida verificação e constatação de sua conformidade.

16.4. Do Pagamento:

16.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

16.4.2. Não efetuar pagamento por serviços não executados, executados em desconformidade ou que não tenham sido devidamente atestados pela fiscalização.

16.5. Das Demais Obrigações:

16.5.1. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar adequadamente os serviços, dentro dos limites das responsabilidades atribuídas à Administração.

16.5.2. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela contratada que sejam pertinentes à execução do objeto.

16.5.3. Aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.4. Cumprir e fazer cumprir as disposições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Da Execução dos Serviços:

17.1.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

17.1.2. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, observando as características, quantitativos, locais, datas e horários definidos para cada evento.

17.1.3. Disponibilizar equipe em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços contratados, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades.

17.1.4. Disponibilizar, às suas expensas, os equipamentos, ferramentas, veículos, estruturas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.

17.1.5. a contratada deverá possuir e apresentar, **quando exigível**, todas as autorizações, registros, licenças, certificados, profissionais habilitados e documentos necessários à execução legal dos serviços.

17.2. Da qualidade, segurança e Regularidade:

17.2.1. Assegurar que estruturas, equipamentos, mobiliários e demais recursos utilizados estejam em boas condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança.

17.2.2. Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.

17.2.3. Responsabilizar-se pela segurança e integridade de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.

17.2.4. Providenciar, quando aplicável, licenças, autorizações, documentos técnicos, profissionais habilitados e demais exigências legais necessárias à execução dos serviços sob sua responsabilidade.

17.3. Da Responsabilidade Pelos Serviços

17.3.1. Corrigir, refazer, substituir ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, estruturas ou equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.



17.3.2. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

17.3.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto.

17.3.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

17.4. Da Logística e dos Encargos:

17.4.1. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade.

17.4.2. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação.

17.4.3. Manter seus profissionais devidamente identificados e em condições adequadas para o exercício de suas funções durante a execução dos serviços.

17.5. DA DESMONTAGEM E ORGANIZAÇÃO DO LOCAL

17.5.1. Realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos, mobiliários, ornamentações e demais elementos utilizados, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.5.2. Executar a desmontagem de forma segura, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos locais, instalações, equipamentos públicos ou particulares.

17.5.3. Deixar os locais utilizados para os eventos devidamente organizados e livres de resíduos, materiais ou objetos decorrentes de sua atuação.

17.6. DO ATENDIMENTO À FISCALIZAÇÃO

17.6.1. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

17.6.2. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas, adequação dos serviços e cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

17.6.3. Fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade e da execução dos serviços.

17.7. DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA E SUBCONTRATAÇÃO

17.7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais utilizados na execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista entre estes e a Administração.

17.7.2. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos relacionados aos seus empregados e prepostos.

17.7.3. Não transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no Edital e no contrato, observadas as condições estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável.

17.8. DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

17.8.1. Manter comunicação adequada com a Administração durante toda a execução dos serviços, indicando responsável para interlocução e acompanhamento das demandas.

17.8.2. Zelar pelo patrimônio público e pelos locais utilizados para a realização dos eventos, respondendo pelos danos comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos.

17.8.3. Adotar medidas para evitar desperdícios, danos ambientais e geração desnecessária de resíduos durante a execução dos serviços.

17.8.4. Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e demais instrumentos decorrentes da contratação.

17.8.5. Abster-se de utilizar, para fins estranhos à execução contratual, informações, documentos, imagens, logomarcas ou outros elementos fornecidos pela Administração, salvo mediante autorização expressa.



17.8.6. Cumprir as demais obrigações necessárias à adequada, eficiente e segura execução dos serviços, observadas as determinações da Administração e a legislação aplicável.

18. DO REAJUSTE:

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, como também conforme as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

19.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 07/2023;

19.7. O Gestor do Contrato acompanhará a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

19.8. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

19.9. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

19.10. O Fiscal Setorial acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando ao fornecimento do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

19.11. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

19.12. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato,



19.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

19.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

19.14.1. Acompanhamento das entregas realizadas através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pelo contratado por meio informatizado;

19.14.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro;

19.14.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.14.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.15. A ação de fiscalização, por parte do gestor do contrato, não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

19.16. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA deverão ser prestados pelo Gestor do contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 a empresa que:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009 serão observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação;

20.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento)** sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;



- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea “b”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%)** calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar**
- g) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;**
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.**

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.6. Atrasos cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta ser isenta total ou parcialmente da multa.

Elaboração/Técnico Responsável:

Diclane Suiza Costa Castelo Branco
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Turismo
Portaria nº. 014/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de



Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2. Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.4. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is);

9.5. Efetuar o pagamento à (s) empresa (s) vencedora (s) no prazo estipulado no Edital;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a (s) empresa (s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e nas respectivas Ordens de Serviço.

10.2. Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, observando as características, quantitativos, locais, datas e horários definidos para cada evento.



- 10.3. Disponibilizar equipe em quantidade suficiente e com qualificação compatível com os serviços contratados, responsabilizando-se pela adequada execução das atividades.
 - 10.4. Disponibilizar, às suas expensas, os equipamentos, ferramentas, veículos, estruturas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.
 - 10.5. Assegurar que estruturas, equipamentos, mobiliários e demais recursos utilizados estejam em boas condições de conservação, funcionamento, estabilidade e segurança.
 - 10.6. Observar as normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e demais disposições legais aplicáveis à execução dos serviços.
 - 10.7. Responsabilizar-se pela segurança e integridade de seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução do objeto.
 - 10.8. Providenciar, quando aplicável, licenças, autorizações, documentos técnicos, profissionais habilitados e demais exigências legais necessárias à execução dos serviços sob sua responsabilidade.
 - 10.9. Corrigir, refazer, substituir ou adequar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, estruturas ou equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade.
 - 10.10. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.
 - 10.11. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do objeto.
 - 10.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
 - 10.13. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada das estruturas e equipamentos sob sua responsabilidade.
 - 10.14. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da contratação.
 - 10.15. Manter seus profissionais devidamente identificados e em condições adequadas para o exercício de suas funções durante a execução dos serviços.
 - 10.16. Realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos, mobiliários, ornamentações e demais elementos utilizados, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
 - 10.17. Executar a desmontagem de forma segura, adotando os cuidados necessários para evitar danos aos locais, instalações, equipamentos públicos ou particulares.
 - 10.18. Deixar os locais utilizados para os eventos devidamente organizados e livres de resíduos, materiais ou objetos decorrentes de sua atuação
- Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 10.19. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de falhas, adequação dos serviços e cumprimento das condições estabelecidas na contratação.
 - 10.20. Fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos e demais elementos necessários à verificação da regularidade e da execução dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais utilizados na execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo trabalhista entre estes e a Administração.
- 10.21. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos relacionados aos seus empregados e prepostos.
 - 10.22. Não transferir ou ceder a terceiros as obrigações decorrentes da contratação, salvo nas hipóteses de subcontratação expressamente admitidas no Edital e no contrato, observadas as condições estabelecidas pela Administração e pela legislação aplicável.
- Manter comunicação adequada com a Administração durante toda a execução dos serviços, indicando responsável para interlocução e acompanhamento das demandas.



- 10.23. Zelar pelo patrimônio público e pelos locais utilizados para a realização dos eventos, respondendo pelos danos comprovadamente causados por seus empregados ou prepostos.
- 10.24. Adotar medidas para evitar desperdícios, danos ambientais e geração desnecessária de resíduos durante a execução dos serviços.
- 10.25. Cumprir integralmente as disposições previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e demais instrumentos decorrentes da contratação.
- 10.26. Abster-se de utilizar, para fins estranhos à execução contratual, informações, documentos, imagens, logomarcas ou outros elementos fornecidos pela Administração, salvo mediante autorização expressa.
- 10.27. Cumprir as demais obrigações necessárias à adequada, eficiente e segura execução dos serviços, observadas as determinações da Administração e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.1.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.1.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.1.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.2 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3 – Indenizações e multas.
- 11.4 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.5 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
- 12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- 12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
- 12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;



- 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
 - 12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
 - 12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
 - 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:
- 12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
 - 12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
 - 12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
 - 12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
 - 12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.4.3 os danos causados à Administração;
 - 12.4.4 o histórico contratual da empresa;
 - 12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.
- 12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.
- 12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico N.º ____/2026
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO:



OBJETO:



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

.....



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ n.º ____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF n.º ____-____-____



PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o _____, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico N° XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- 2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
- 2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
- 2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
- 2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
- 2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- 2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
- 2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão



em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

9.2. Compete especificamente a autoridade competente:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;



- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente a autoridade competente, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.3 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.3.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.3.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.3.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.4 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.4.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.5 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.6 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.7 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.8 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.9 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

A Empresa____, devidamente inscrita no CNPJ nº____, com endereço na Rua____, nº____, CEP:____ na cidade de _____ Estado do____telefone (____)____- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)____, inscrito (a) no CPF nº____e RG nº____,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		Telefone:
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2026-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO